



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

MPV 1045
00400

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1045, DE 2021

Institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda que terá como base de cálculo o valor do salário médio do empregado nos últimos três meses e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho.



CD/21993.49632-00

EMENDA Nº _____

Inclua-se o parágrafo único ao artigo 4º da MP nº 1.045/2021 a seguinte redação:

Art. 4º (...)

Parágrafo único. O Ministério da Economia divulgará semanalmente, por meio eletrônico, as informações detalhadas sobre os acordos firmados, com o número de empregados e empregadores beneficiados, bem como divulgará o quantitativo de demissões e admissões mensais realizados no País.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo do parágrafo único restabelece o disposto na Lei nº 14.020, de 2020, e visa garantir a transparência do Programa e a fiscalização do uso do dinheiro público.

Por estas razões, solicitamos apoio do relator e Pares para aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2021.

FERNANDA MELCHIONNA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

PSOL/RS



CD/21993.49632-00